



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.....

JCJ n.º 253/71

OBJETO - Homologação art.500 C.L.T.

AUDIÊNCIAS
11/3/71, às 12.55h

Arg

RECTE - Osmário Duarte

RECIDO - Wady Faria Merheb

NCr\$ 5.000,00

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de março
do ano de 1971 na secretaria da Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia
autua a reclamação

que segue

SJS
Chefe de Secretaria

11-3-71, 12,55

AO
MM.JUIZ DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA
NESTA

P.J - JCJ DE GOIÂNIA	
<u>Protocolo</u>	
Entrada	08 / Março / 71
Pasta	Q6V N° 253
JUSTIÇA DO TRABALHO	

O abaixo assinado, Osmário Duarte, empregado da firma Wady Faria Merheb, estabelecida a avenida anhangüera 2.936, nesta Capital, vem respeitosamente requerer de S. Exa. que autorize a homologação do acordo no valor de cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), proposto pela firma e aceito por mim, conforme recibo anexo, mais o F.G.T.S. a partir de 1.1.67, para efeito de rescisão definitiva do contrato de trabalho.

N.Terminos.

P.Deferimento.

Goiânia, 6 de março de 1971

Osmário Duarte - CP. n° 45.124-S.60A.
Residente Vila Luci-Q.7C, lotell

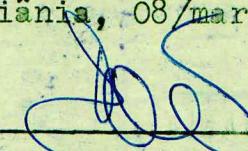
Visto

Wady Faria Merheb

C E R T I D A ^ O

Certifico que foi designado o dia
11 de março de 1971, às 12,55 horas, para a reali-
zação da audiência e que, nesta data, as partes -
ficaram cientes do dia designado.

Goiânia, 08/maio/1971.


p/Chefe de Secretaria.

RECEBO DE QUITAÇÃO FINAL E DEFINITIVA DE TRABALHO

Empregado: Osmário Duarte.

Admissão em 1.9.52.

Opção em 1.1.67.

Demissão em 28.2.71.

Tempo anterior a opção: 13 anos e 4 meses.

Último salário cr\$250,00.-

Recebi da firma Wady Faria Merheb, a importância de cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), proveniente do acôrdo firmado entre as partes, conforme segue:

Indenização..... cr\$6.500,00

Reintegração do 13º salario..... cr\$ 270,92

Férias de 1.9.69 a 1.9.70..... cr\$ 166,80

Férias de 1.9.70 a 31.3.71..... cr\$ 97,30

13º Salário. 1971..... cr\$ 85,20

Aviso prévio..... cr\$ 250,00

TOTAL..... cr\$ 7.285,02

Inps - 8% de 250,00..... 20,00

1,8% de 97,30..... 1,75 21,75

Total..... cr\$ 7.348,47

Abatimento 36% s/ indenização..... cr\$ 2.348,47

Líquido..... cr\$ 5.000,00

DECLARO, outrossim, que estou de pleno acôrdo e ratifico a proposta por mim feita de receber 5.000,00, da seguinte maneira: em dinheiro Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) e o restante cr\$3.000,00 (tres mil cruzeiros), um letra promissória emitida por Laerte Ferreira de Araujo, devidamente registrada na Receita Federal, venc. em 31.5.71, a faovr de Wady Faria Merheb.

Dando me por recebido e satisfeito, assino o presente recibo, dando plena e geral quitação.

Goiânia, 11 de março de 1971

Osmário Duarte

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
JCJ DE BELO HORIZONTE Goiânia

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 253 / 71

Aos 11 dias do mês de março do ano de 1971, às 12,55 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Levy Vigilato da Cunha, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Osmário Duarte contra Wady Faria Merhab, relativa a Homologação art. 500 C.L.T., no valor de NCr\$ 5.000,00

Aberta a audiência, foram de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes as partes, (o requerido e o requerente), o Sr. Juiz Presidente interrogou e advertiu o requerente da natureza e das consequências do ato, cuja homologação se requer, tendo o mesmo declarado que se despede espontaneamente e no seu próprio interesse do cargo que exercia no requerido e está perfeitamente consciente das consequências de seu ato.

Propôs então o Sr. Juiz Presidente, aos srs. vogais, a homologação do pedido de demissão do empregado estável e, tendo votado ambos, profere a seguinte decisão:

"SÓMENTE PRODUZ OS EFEITOS PREVISTOS EM LEI O PEDIDO DE DEMISSÃO DE ESTABILITÁRIO, LIVREMENTE MANIFESTADO, PERANTE AUTORIDADE COMPETENTE."

OSMÁRIO DUARTE requer homologação do pedido de demissão.

Foram cumpridas as formalidades legais.

Isto posto:

CONSIDERANDO que o empregado Osmário Duarte manifestou livremente a sua vontade de deixar o quadro de servidores da acima citada empregadora, apesar de portador de estabilidade;

CONSIDERANDO que sómente é válido o pedido de demissão do empregado estável quando cumprido o preceituado no art. 500 da CLT;

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, à unanimidade, homologar o pedido de demissão na forma requerida nos presentes autos, para que produza os efeitos legais.

Sem custas, na forma da Lei.

As partes ficaram cientes da decisão na própria audiência.

E, para constar, eu, Hudely Maria de Oliveira, func. mun. à disposição desta JCJ de Goiânia, servindo de escrivã, datilografei a presente ata, que lida vai devichamente assinada.

Osmário Duarte Wady Faria Torres Levy Vigilato da Cunha

CONCLUSÃO

Nesta data, fejo conclusão os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 12 de maio 3 de 1971

José de Souza
Secretário

José de Souza

00.000.28-0006-7000

Assentos, encobertos ou não, em que o projeto é apresentado à sociedade, deve ser feito o que se entende por "apresentação". A apresentação deve ser feita de forma que o projeto seja bem compreendido e aceito. O projeto deve ser apresentado de forma clara e concisa, sem ambiguidades, de modo que possa ser facilmente entendido por todos os interessados. O projeto deve ser apresentado de forma que possa ser facilmente avaliado e comparado com outros projetos. O projeto deve ser apresentado de forma que possa ser facilmente discutido e analisado.

O projeto deve ser apresentado de forma que possa ser facilmente avaliado e comparado com outros projetos. O projeto deve ser apresentado de forma que possa ser facilmente discutido e analisado. O projeto deve ser apresentado de forma que possa ser facilmente avaliado e comparado com outros projetos. O projeto deve ser apresentado de forma que possa ser facilmente discutido e analisado.

O projeto deve ser apresentado de forma que possa ser facilmente avaliado e comparado com outros projetos. O projeto deve ser apresentado de forma que possa ser facilmente discutido e analisado. O projeto deve ser apresentado de forma que possa ser facilmente avaliado e comparado com outros projetos. O projeto deve ser apresentado de forma que possa ser facilmente discutido e analisado.

O projeto deve ser apresentado de forma que possa ser facilmente avaliado e comparado com outros projetos. O projeto deve ser apresentado de forma que possa ser facilmente discutido e analisado.

Assento

Marcos Almeida